



Doc. 01420.012445/2016.20

ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2016

Processo n.º 01420.012343/2016-12

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES CNPJ 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SCS Quadra 02, Bloco C, Lote 256/278, Ed. Toufic – Brasília/DF
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL – SEINFRA - MinC CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: SCS, Quadra 09, Lote C Torre B – 10º andar. Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília/DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016. Pela Secretaria de Infraestrutura Cultural: Paulo César Lima Cid Junior – Diretor - RG: 19931030200 CREA/RJ CPF: 918.266.837-04, Portaria nº 1.882, D.O.U., seção 2, págs. 2, de 15 de setembro de 2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Descentralização de dotação orçamentária relacionada à Emenda Parlamentar nº 32830002 de autoria do Deputado Federal Goulart, que foi redirecionada para a SEINFRA, conforme indicação expressa no Ofício SEI nº 40/2016/ASPAR/GM-MINC, cópia anexa.
JUSTIFICATIVA
A execução da emenda será realizada mediante a celebração de dois contratos de repasse, entre a SEINFRA e o Município de Itapetininga/SP, beneficiário indicado pelo parlamentar, conforme propostas cadastradas no Programa SICONV nº 4200020160014 - SE/DINC – Instalação de Espaços Culturais, visando a realização dos projetos a seguir identificados:

Proposta 027853/2016:

Objeto: Reforma e adaptação para acessibilidade do Prédio do Centro Histórico e Cultural de Itapetininga.

Justificativa: O projeto em questão prevê a adequação do prédio situado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 305, Centro, com a instalação de um elevador para pessoas portadoras de Deficiência motora, bem como o piso tátil e corrimãos, conforme exigência da Lei Nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000. O prédio o qual se propõe o projeto de acessibilidade é muito antigo, feito de taipa de pilão no final do Século XIX e passou recentemente por um processo minucioso de restauração. Entretanto a acessibilidade não fora contemplada de forma plena, ou seja, apenas o andar térreo conta com o livre acesso aos deficientes. Todavia, o projeto proposto visa sanar essa deficiência, trazendo aos portadores de deficiência, o acesso às atividades culturais realizadas no prédio onde está instalado o Centro Cultural.

Valor: R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais)

Proposta 027986/2016:

Objeto: Construção de concha acústica, sanitários públicos e reforma da Praça Peixoto Gomide.

Justificativa: A construção da concha acústica, de novos sanitários públicos e reforma da Praça Peixoto Gomide irá proporcionar maior conforto e condições de acessibilidade aos usuários do local, dotando essa área de um espaço adequado para convivência, lazer, recreação e realização de eventos culturais. Essa área estrategicamente localizada, próxima das tradicionais escolas no centro da cidade, há tempo requer uma reforma e uma reurbanização completa, transformando-a num espaço de integração social, atendendo os anseios de toda a população: as crianças, os jovens, os adultos e os idosos, revitalizando a zona central da cidade.

Valor: R\$ 300,000,00 (Trezentos mil reais)

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES mediante a transferência dos recursos à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO



Para cobertura da Cooperação, o FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL - SEINFRA para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da entidade executora, como segue:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares - FCP

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

OBS: Dotação oriunda da Emenda Parlamentar nº 3283.0002 de autoria do Deputado Goulart

Órgão Executor: Secretaria de Infraestrutura Cultural

Unidade Gestora: 420044

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

PTRES: 120807

Fonte: 0100

Plano Interno:

6PPFL21D001: Reforma e adaptação para acessibilidade do Prédio do Centro Histórico e Cultural de Itapetininga.

6PPFL22D001: Construção de concha acústica, sanitários públicos e reforma da Praça Peixoto Gomide.

Valor: R\$ 600.000,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
44.40.51	600.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: 24 meses

Cronograma:

	Especificação	Duração	Início	Término
	Reforma e adaptação para acessibilidade do Prédio do Centro Histórico e Cultural de Itapetininga	24 meses	31/12/2016	31/12/2018
	Construção de concha acústica, sanitários públicos e reforma da Praça Peixoto Gomide	24 meses	31/12/2016	31/12/2018

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

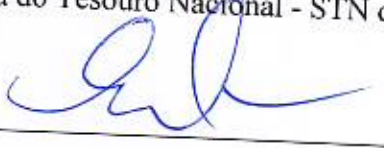
- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

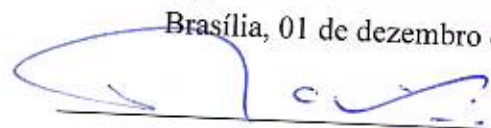
Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.



Presidente da Fundação Cultura Palmares
Erivaldo Oliveira



Brasília, 01 de dezembro de 2016.
Diretor da Secretaria de Infraestrutura Cultural
Paulo Cesar Lima Cid Junior